

## **RESOLUÇÃO CES/PR nº 010/2022**

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 295ª Reunião Ordinária, em 26 de maio de 2022;

### **RESOLVE:**

Aprovar o Regimento Interno da V Conferência Estadual de Saúde Mental do Paraná, nos dias 28 e 29 de junho de 2022 em Curitiba, Paraná.

## **CAPÍTULO I**

### **DOS DELEGADOS E DOS OBSERVADORES**

**Art. 1º** São delegados(as) para a V Conferência Estadual de Saúde Mental do Paraná (V CESM/PR) os representantes de entidades, órgãos e instituições eleitos(as) e inscritos(as) segundo critérios previamente estabelecidos no Resolução CES/PR nº 017/2021, bem como usuários(as) do Sistema Único de Saúde (SUS) eleitos(as) nas Conferências Regionais de Saúde Mental em conformidade com os documentos do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR) que se credenciarem das 07h até às 10h do dia 28 de junho de 2022.

§ 1º O credenciamento dos delegados titulares ocorrerá das 07h às 10 h.

§ 2º O credenciamento dos delegados suplentes para a V CESM/PR, em substituição aos titulares ausentes, será realizado das 10h às 12h do dia 28 de junho de 2022.

§ 3º O Suplente que passar para condição de titular, deverá assumir a opção do grupo de trabalho escolhido pelo titular no ato da inscrição, garantindo a paridade para a realização da V CESM/PR.

**Art. 2º** Os observadores farão sua inscrição entre 10h e 12h do dia 28 de junho de 2022 por ordem de chegada, encerrando-se as inscrições no momento em que atingir 20% do total de delegados inscritos e presentes (pós-credenciamento) na V CESM/PR, conforme o seu Regulamento.

## **CAPÍTULO II**

### **DA PROGRAMAÇÃO**

**Art. 3º** A V Conferência Estadual de Saúde Mental do Paraná terá a seguinte Programação:

§ 1º No dia **28 de junho**: das 07h às 10h será realizado o credenciamento dos delegados titulares; das 10h às 12h acontecerá o credenciamento dos delegados suplentes e dos observadores; das 08h30 às 09h30 ocorrerá a Solenidade de Abertura, com a composição da Mesa, instalação da V Conferência Estadual de Saúde Mental do Paraná; das 09h30 às 10h30 acontecerá a Palestra Magna que tratará sobre o tema da Conferência: “**A Política de Saúde Mental como Direito: Pela Defesa do Cuidado em Liberdade, rumo a avanços e garantia dos direitos dos serviços de Atenção Psicossocial no SUS**”; das 10h30 às 18h Feira de Economia Solidária promovida pela LIBERSOL; das 12h30 às 14h intervalo para o almoço; das 14h às 18h os grupos de trabalho e 16h30 intervalo para lanche.

§ 2º No dia **29 de junho**: das 08h às 12h será realizada a Plenária Final; das 12h às 13h30 intervalo para almoço; das 13h30 às 14h30 acontecerá o Processo Eleitoral de escolha dos delegados para a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental; das 14h30 às 16h ocorrerá a homologação dos delegados eleitos; às 16h o lanche e na sequência a Solenidade de Encerramento.

§ 3º Haverá traslado dos hotéis para o local da V CESM/PR a partir das 07h do dia 28/06/2022 e retorno após o encerramento dos grupos de trabalho, às 18h. No dia 29/06/2022, haverá somente traslado dos hotéis para o local da Conferência a partir das 07h.

§ 4º Os delegados eleitos para a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental deverão estar presentes no ato da homologação, previsto para às 14h30 do dia 29 de junho de 2022, na Plenária da V Conferência Estadual de Saúde Mental do Paraná. A sua falta ou ausência neste momento será considerada como desistência ou renúncia, e implicará na sua substituição imediata por outro delegado do mesmo segmento, presente no ato.

**Parágrafo único.** Não serão aceitos recursos posteriores ao não cumprimento do Art. 23, parágrafo 5º, do Regulamento da V CESM/PR.

### **CAPÍTULO III**

#### **GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 4º** Serão organizados 04 (quatro) grupos de trabalho, conforme estabelecido no Regulamento.

§ 1º Os grupos de trabalho serão realizados no local do evento, no período da tarde do dia 28 de junho de 2022, com início previsto para as 14h e término às 18h.

**§ 2º** Os grupos deverão ter como base para a discussão o tema central da V CESM/PR, eixos e subeixos correspondentes.

a) As teses-textos devidamente inscritas conforme Regulamento da V CESM/PR, serão lidas e debatidas nos grupos de trabalho, e quando aprovadas por pelo menos 30% dos delegados, serão incorporadas à versão preliminar do Relatório.

**§ 3º** Poderão ser apresentadas novas propostas nos grupos de trabalho, por escrito, por participantes, mesmo que não estejam presentes, desde que aprovadas por pelo menos 30% dos delegados dos respectivos grupos, para serem incorporadas nos seus respectivos relatórios.

**Art. 5º** A opção de inscrição para os grupos de trabalho será feita no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição dos delegados, garantindo-se a representação dos diferentes segmentos em cada grupo e respeitando-se a paridade.

**§ 1º** Nas opções dos temas, a ordem de preferência seguirá o seguinte critério: quando o grupo de trabalho escolhido não tiver mais vaga, será indicado o segundo grupo de trabalho e assim sucessivamente.

**§ 2º** Serão aceitas as inscrições de observadores em cada grupo de trabalho, respeitando o limite máximo de 20% dos delegados presentes;

**Art. 6º** Cada grupo de trabalho terá um coordenador, um facilitador, e um relator indicados pela Comissão Organizadora, e um relator adjunto escolhido pelo grupo.

**§ 1º** Compete ao Coordenador:

I – proceder à apresentação dos integrantes;

II – esclarecer dúvidas quanto à dinâmica do grupo;

III – orientar os trabalhos, para que cada grupo de trabalho discuta o tema, respeitando-se a ordem de discussão proposta;

IV – controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo;

V – solicitar ajuda da Comissão Organizadora para a resolução dos problemas operacionais, de logística e casos omissos.

**§ 2º Cabe aos Relatores:**

I – Redigir os encaminhamentos aprovados pelos participantes, de maneira clara e compreensível;

II – Sintetizar as conclusões que deverão compor a consolidação das propostas aprovadas para versão preliminar do Relatório até às 19h, e entregar para a Comissão de Sistematização e Relatoria da V CESM/PR até às 19h30 do dia 28 de junho de 2022.

**§ 3º Cabe ao Facilitador:**

I – Contribuir na discussão temática, subsidiando o grupo com informações técnicas.

**Art. 7º** Para compor a versão preliminar do Relatório as propostas deverão contar com aprovação de no mínimo 50% mais um (01) dos delegados presentes nos grupos de trabalhos;

**§ 1º** Os delegados têm direito a voz e a voto. Os convidados e observadores têm direito a voz durante as atividades dos Grupos de Trabalho e Plenária Final;

**§ 2º** A Comissão de Sistematização e de Relatoria deverá entregar a consolidação sistematizada das propostas aprovadas e constantes dos diversos relatórios dos grupos de trabalho até 08h do dia 29 de junho de 2022 à Comissão Organizadora da V CESM/PR.

## **CAPÍTULO IV DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 8º** A Plenária Final da V CESM/PR tem como objetivos:

I – discutir e aprovar o Relatório Preliminar com as propostas aprovadas nos grupos de trabalho no dia anterior, 28 de junho de 2022;

II – homologar os delegados eleitos para a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental;

III – apreciar e votar as moções.

**Art. 9º** Participam da Plenária Final todos os membros da V CESM/PR. Os delegados terão direito a voz e voto. Os convidados e observadores terão direito a voz.

**Art. 10** Os trabalhos serão coordenados e secretariados por uma mesa paritária composta por membros indicados pela Comissão Organizadora e aprovada pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

**Art. 11** A apreciação e votação do Relatório Preliminar serão encaminhadas da seguinte forma:

I – será efetuada a leitura do Relatório Preliminar, sendo assegurado aos presentes o direito de solicitar verbalmente o destaque de pontos para posterior discussão na Plenária e votação;

II – os itens que não tiverem destaques após a leitura do Relatório Preliminar estarão automaticamente aprovados;

III – as solicitações e destaques feitos verbalmente, que remetam à alteração de redação, deverão ser encaminhados em seguida à Mesa Coordenadora por escrito, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado.

a) Será garantido apoio especializado aos delegados com deficiência para a sua manifestação.

IV – a cada proposta em destaque será garantida uma manifestação favorável e uma contrária, por no máximo dois minutos para cada parte. Estando a Plenária esclarecida, a matéria será imediatamente votada. Não estando esclarecida, a Mesa Coordenadora abrirá duas novas intervenções, sendo uma favorável e outra contrária obedecendo ao tempo de dois minutos;

V – a aprovação das propostas dar-se-á por maioria simples dos votos dos delegados presentes, através dos respectivos crachás;

VI – o crachá dos delegados é de caráter pessoal e intransferível, de confecção única, de cor laranja para o Segmento Usuário, verde para o Segmento Trabalhador e roxo para o Segmento Gestor/Prestador de serviços de Saúde, sendo vedada à confecção de novo crachá, mesmo em caso de perda;

VII – os destaques que envolvem questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto base, não serão apreciados pela Plenária, cabendo à Comissão de Sistematização e Relatoria estabelecer a redação para o Relatório Preliminar.

**Art. 12** As intervenções em plenária terão precedência na seguinte maneira:

I – questão de ordem;

II – questão de esclarecimento;

III – questão de encaminhamento.

§ 1º O questionamento de ordem à Mesa Coordenadora dar-se-á quando o Regimento Interno ou a legislação não estiverem sendo cumpridos.

§ 2º O questionamento de esclarecimento à Mesa Coordenadora dar-se-á quando os delegados não estiverem esclarecidos quanto à proposta em questão.

§ 3º O questionamento de encaminhamento à Mesa Coordenadora dar-se-á quando os delegados sentirem que está havendo obstrução dos trabalhos.

§ 4º Durante os processos de votação estarão vedados os levantamentos de questões de ordem, de esclarecimento ou de encaminhamento.

## **CAPÍTULO V**

### **DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 13** A Delegação do Estado do Paraná será composta de 64 (sessenta e quatro) para a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental (5ª CNSM):

I – o processo eleitoral de escolha dos delegados do Estado do Paraná acontecerá das 13h30 às 14h30 no dia 29 de junho de 2022, dividido abaixo conforme Regulamento da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental, conforme discriminado abaixo:

28 delegados do Segmento Usuários;

14 delegados do Segmento Trabalhador;

14 delegados do Segmento Gestor ou Prestador e

08 membros da Comissão Organizadora, respeitando a paridade, totalizando 64 delegados.

II – Serão candidatos ao processo eleitoral para a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental todos os delegados representantes de entidades, órgãos e instituições eleitos e inscritos segundo critérios previamente estabelecidos no Resolução CES/PR nº 017/2021 da V CESM/PR.

§ 1º Cada segmento contará com duas pessoas designadas pelo Plenário do CES/PR para compor a Comissão Eleitoral Especial para coordenar o processo de escolha dos delegados, sendo que as pessoas indicadas não poderão concorrer à vaga de delegados.

§ 2º A Comissão Eleitoral Especial apresentará orientações para a escolha de delegados para 5ª CNSM.

## **CAPÍTULO VI DAS MOÇÕES**

**Art. 14** Serão apreciadas as moções encaminhadas digitadas em formulário próprio, pelos participantes da V CESM/PR, à Comissão Organizadora até às 12h do dia 29 de junho de 2022.

§ 1º Cada moção, deve ser digitada, ser acolhida pela V CESM-PR quando cumprir o critério de ter no mínimo de 10% das assinaturas dos delegados credenciados na V CESM/PR, constando o nome completo, o RG, entidade/órgão/instituição que representa e assinatura.

§ 2º A Comissão Organizadora da V CESM/PR organizará as moções recebidas, classificando-as por área temática, de forma a facilitar o andamento dos trabalhos e fará a leitura das mesmas.

**Art. 15** A aprovação das moções dar-se-á por maioria simples dos delegados presentes.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16** Em 90 dias a Comissão de Sistematização e Relatoria elaborará os Anais da V CESM/PR compreendidos de Relatório Preliminar aprovado, teses-textos e Moções aprovadas, e enviará a todas as entidades, órgãos e instituições presentes na Conferência ao CES/PR, todos os Conselhos Municipais de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Paraná.

**Art. 17** A Secretaria de Estado da Saúde (SESA) é responsável pela publicação e divulgação do Relatório Final em 90 (noventa) dias, após seu recebimento disponibilizando-o no *site* do CES/PR e também para à Biblioteca Pública do Paraná.

**Art. 18** Os representantes da Comissão Organizadora da V CESM/PR e 03 (três) membros da Secretaria Executiva do CES/PR ficarão responsáveis para acompanhar, orientar e assessorar toda a delegação do estado do Paraná durante a realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental.

**Art. 19** O delegado eleito para a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental deverá apresentar documento, constando o nome do delegado que representará a entidade na etapa nacional em 15 dias após o término da V Conferência Estadual de Saúde Mental do Paraná.

**Art. 20** A Comissão Organizadora fará reunião no dia posterior à realização da V CESM/PR com o objetivo de avaliar o seu resultado, bem como conferir documentação dos delegados eleitos para a etapa nacional e demais encaminhamentos que se fizerem necessários.

**Art. 21** Os casos omissos e não previstos neste Regimento Interno, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da V CESM/PR.

Curitiba, 26 de maio de 2022.

**Rangel da Silva**  
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 010/2022 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**César Augusto Neves Luiz**  
Secretário de Estado da Saúde